



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 3072 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Armelin

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3072/2025-[01] - Data 11/11/2025

PORTARIA N.º 149/2025

Dispõe sobre o prazo para resposta às manifestações registradas na Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Claudemir Valério**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as manifestações registradas pelo usuário junto à Ouvidoria Municipal deverão receber **resposta administrativa final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do registro.

Art. 2º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período de até 30 (trinta) dias, desde que:

- I – haja **justificativa formal da área responsável**;
- II – a prorrogação seja registrada no respectivo processo ou sistema oficial de atendimento;
- III – seja assegurada ao usuário a possibilidade de acompanhamento da evolução da manifestação.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal promover o acompanhamento, registro e controle das manifestações, garantindo **transparência, publicidade e acesso às informações** durante todas as etapas do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 11 de Novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150/2025

Define as responsabilidades específicas nas etapas do fluxo de atendimento às manifestações dos cidadãos no âmbito da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão SIC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de explicitar e padronizar as atribuições funcionais relacionadas ao atendimento ao cidadão;
- a importância de organização das etapas do fluxo de trabalho da Ouvidoria Municipal e do SIC;
- o aprimoramento contínuo dos serviços públicos e a transparência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º A presente Portaria estabelece os responsáveis por cada etapa do fluxo de atendimento das manifestações, pedidos de informação, solicitações, reclamações, sugestões e denúncias encaminhadas pelos cidadãos por meio da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão SIC.

Art. 2º O fluxo de atendimento observará as seguintes etapas, com as respectivas atribuições:

I Recebimento da manifestação: servidor responsável pelo atendimento presencial da Ouvidoria Municipal e do SIC.

II Registro da solicitação em sistema oficial: Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, que deverá registrar fielmente as informações fornecidas pelo cidadão e anexar documentos apresentados.

III Classificação e triagem da demanda: Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, que deverá identificar o tipo de manifestação, o assunto e o setor responsável.

IV Encaminhamento ao setor competente: Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, mediante sistema oficial ou expediente administrativo.

V Elaboração da resposta técnica ou administrativa: unidade ou setor administrativo responsável pelo assunto da demanda, devendo observar prazo regulamentar e prestar informações completas e fidedignas.

VI Retorno da resposta ao cidadão: Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, que realizará o envio da resposta por meio presencial ou eletrônico, conforme o caso.

VII Registro do encerramento da manifestação: Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, após confirmação de que todas as etapas foram concluídas.

Art. 3º Os setores municipais deverão atender, com prioridade, os encaminhamentos oriundos da Ouvidoria e do SIC, observando prazos, qualidade das informações e clareza das respostas.

Art. 4º A Ouvidoria Municipal manterá controle estatístico das demandas, contendo: quantidade de manifestações registradas, setores mais acionados, prazos médios de resposta e assuntos mais recorrentes.

Art. 5º A Ouvidoria elaborará relatório mensal de atividades, que será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e publicado no Portal da Transparência.

Art. 6º Os servidores envolvidos no fluxo de atendimento ao cidadão deverão participar de capacitação anual para aperfeiçoamento das práticas de atendimento, transparência e comunicação institucional.

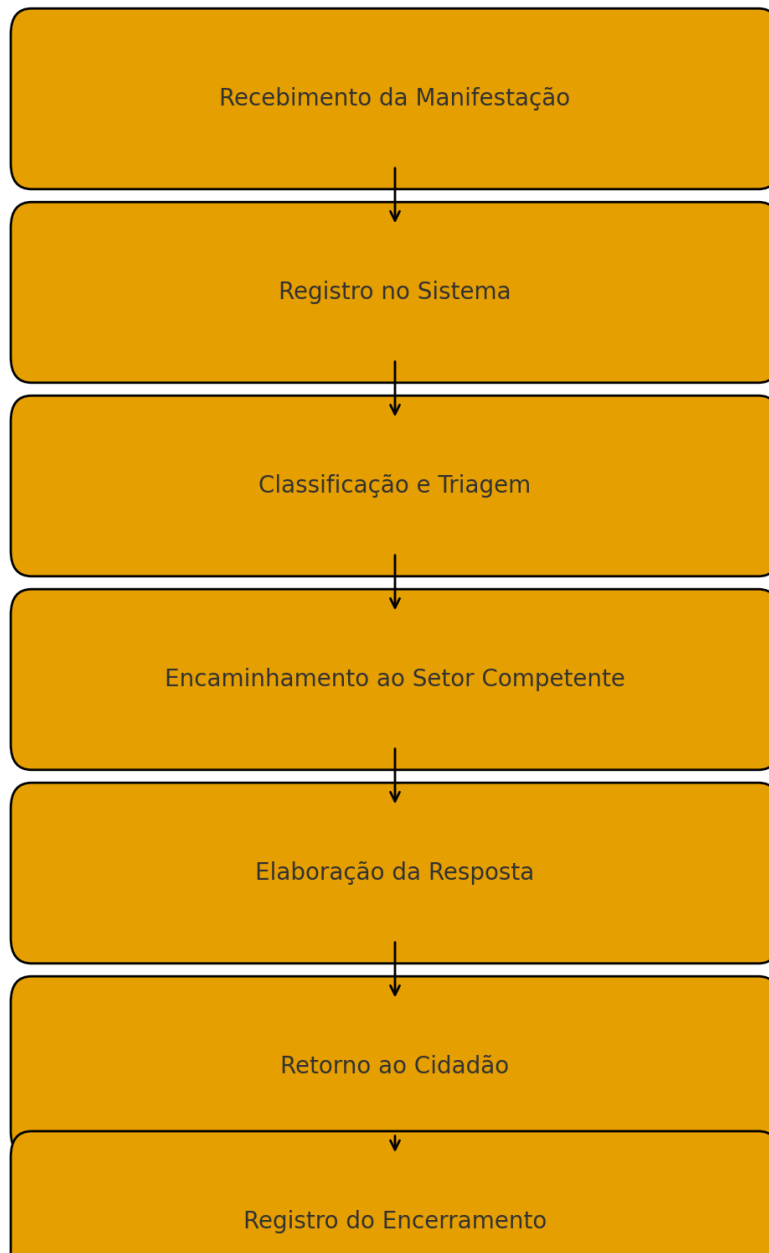
Art. 7º O Ouvidor Municipal, Cristiano de Almeida, será o responsável pela coordenação geral das atividades descritas nesta Portaria, pela fiscalização do cumprimento dos prazos e pela manutenção dos registros administrativos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 11 de Novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

FLUXOGRAMA OUVIDORIA



PORTARIA Nº 151, de 11 de novembro de 2025.

Substitui membro da Comissão Processante e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, considerando:

A necessidade de substituição de membro da Comissão Processante de Sindicância instaurada pela Portaria nº 136/2025, de 30 de outubro de 2025, em razão de que a Daiany Thalita Silva, psicóloga lotada na Secretaria de Assistência Social, irá realizar o acompanhamento do aluno G.S.R., a pedido do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição da servidora **Daiany Thalita Silva**, pela servidora **Priscylla Miuki Takao Pedroso**, ocupante do cargo de psicóloga lotada da Secretaria de Assistência Social, para ocupar a mesma função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **JULIA WILCKEN KAZUMA**, portadora do CPF nº ***.905.709-**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com símbolo CC3 e remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1218/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>